



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 106/2.013

em 18 de março de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

59 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social no valor de R\$ 2.158.176,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), através da Lei nº 5.649, de 7 de março de 2.013, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que o valor a ser repassado, através de 10 (dez) parcelas não seria o suficiente para as despesas que urge ser sanadas, para tanto, propomos a alteração dos valores a ser repassado, vez que ensejará a solução dos impasses que se apresenta;

considerando ainda, que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestada, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BEARARI

Prefeito Municipal

Interino

Ao Excelentíssimo Senhor

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA

Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de

BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000828/2013 19/03/2013 10:34



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

59 / 13

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013.

Eu, **PAULO ROBERTO BEARARI**, Prefeito Interino do Município de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei nº 5.649, de 7 de março de 2.013 que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 2.158.176,00, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º -- O total da subvenção social concedida a entidade, será paga da seguinte forma:

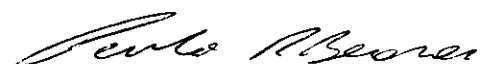
- MARÇO/2013 no valor de R\$ 215.817,60 (duzentos e quinze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

- ABRIL/2013 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

- MAIO a JULHO/2013 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

- AGOSTO/2013 no valor de R\$ 142.358,40 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), vencível até o último dia útil do mês.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal
Interino